



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: administracao@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



MENSAGEM

**Exmo. Senhor
Presidente Vantuir Martir de Souza
Câmara Municipal de Guaraciaba**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, dispondo sobre a alteração da redação do inciso XII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.105/2010 - Criação do Fundo de Turismo no Município.

Considera-se a necessidade de adequação, tendo em vista que o Município de Guaraciaba não está mais associado à Associação Circuito Turístico Serras de Minas, e sim, à Associação Turística do Circuito Montanhas e Fé, sendo assim, a alteração se dá em razão da abrangência de serviços e o fator econômico.

Nesses termos, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação desse projeto, tendo em vista a necessidade de adequação da lei em nosso município.

Guaraciaba, 19 de abril de 2021.

Atenciosamente,



Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: administracao@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



Projeto de Lei n° 09 de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a alteração do inciso XII, do artigo 5º, da Lei Municipal n° 1.105/2010, de 19 de novembro de 2010.

O Poder Executivo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 1º. O inciso XII, do art. 5º da Lei Municipal n° 1.105/2010, de 19 de novembro de 2010 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR destina-se:

(...)

XII - no custeio da participação do Município na Associação de Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 19 de abril de 2021

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

1884

1949

GUARACIABA